

INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC DE SÃO PAULO

Estudo Técnico Preliminar 27/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23309.000884.2026-81

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para **fornecimento, retirada de elevador existente, fabricação, entrega e instalação de novo elevador de acessibilidade**, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e responsabilidades técnicas necessárias ao pleno funcionamento do sistema.

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de implantação de um elevador de passageiros no IFSP – Campus Sertãozinho, visando garantir condições adequadas de acessibilidade, mobilidade e inclusão às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como proporcionar maior conforto e segurança a toda a comunidade acadêmica durante o deslocamento entre os pavimentos da edificação.

Atualmente, o prédio objeto da instalação possui circulação vertical exclusivamente por escadas e rampas, situação que dificulta ou impede o acesso de estudantes, servidores, colaboradores e visitantes com limitações permanentes ou temporárias de mobilidade aos ambientes localizados nos pavimentos superiores. Tal condição compromete a plena utilização das instalações da instituição, restringe a autonomia dos usuários e limita o atendimento aos princípios da acessibilidade universal previstos na legislação vigente.

A contratação também se justifica pela necessidade de adequação da infraestrutura institucional às normas técnicas de acessibilidade, especialmente à ABNT NBR 9050, à ABNT NBR 12892:2022 e às demais normas aplicáveis aos elevadores destinados ao transporte de pessoas, assegurando condições adequadas de segurança, operação e utilização do equipamento. O elevador deverá possuir capacidade mínima de 600 kg (08 passageiros), atender três pavimentos e ser fornecido completamente instalado, testado e em condições de funcionamento.

Além do atendimento às exigências legais e normativas, a instalação do elevador contribuirá para ampliar a inclusão, promover igualdade de acesso aos espaços acadêmicos e administrativos, reduzir barreiras arquitetônicas e melhorar as condições de circulação interna da comunidade acadêmica, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados pela instituição.

Dessa forma, a contratação busca prover uma solução permanente, segura e tecnicamente adequada para a circulação vertical no edifício, garantindo acessibilidade, conforto, segurança operacional e conformidade com a legislação vigente, atendendo às necessidades atuais e futuras do IFSP – Campus Sertãozinho.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Administração	Maria Eduarda de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação tem por objeto o fornecimento, retirada e destinação ambientalmente adequada do elevador existente, fabricação, transporte, entrega e instalação de novo elevador de acessibilidade, incluindo todos os materiais, equipamentos, componentes, mão de obra especializada, testes, comissionamento, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), necessários para a entrega do equipamento em perfeitas condições de funcionamento e uso, incluindo garantia pelo período de 12 meses contados a partir do recebimento definitivo pela fiscalização da CONTRATANTE.

É prática de mercado entre os fornecedores de elevadores que durante o período de garantia seja realizada a manutenção preventiva e corretiva pelo fornecedor sem custos adicionais para o contratante. Sendo assim, a contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva mensal e corretivas sob demanda com vistas a manter o perfeito funcionamento dos equipamentos, ficando a cargo da contratada também a substituição de todas as peças e componentes que vierem a apresentar problemas no período. Portanto a licitante deverá considerar essa situação ao precificar os equipamentos.

O elevador deverá ser novo, de primeiro uso, sem qualquer componente remanufaturado, recondicionado ou previamente utilizado, sendo fabricado em conformidade com as normas técnicas vigentes e entregue completamente instalado e operacional.

Como requisitos mínimos, a solução deverá contemplar:

- retirada integral do elevador atualmente instalado, incluindo desmontagem, remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada dos componentes e resíduos gerados;
- fornecimento e instalação de 01 (um) elevador de acessibilidade para transporte de passageiros;
- capacidade mínima de 600 kg (08 passageiros);
- atendimento a 03 (três) pavimentos;
- velocidade compatível com as características da edificação e do equipamento;
- portas automáticas de abertura lateral com sistema antiesmagamento por barreira infravermelha;
- cabine acessível, equipada com corrimão, espelho, iluminação em LED, botoeiras com identificação em Braille, sinalização visual e sonora, intercomunicador e indicador de posição da cabine;

- acionamento por inversor de frequência (VVVF), proporcionando partidas e paradas suaves, maior conforto aos usuários e menor consumo de energia;
- sistema de resgate automático em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica;
- dispositivo limitador de carga e demais sistemas de segurança exigidos pelas normas técnicas;
- alimentação elétrica compatível com a infraestrutura existente da edificação.

A contratada deverá fornecer todos os projetos, memoriais, especificações, desenhos de montagem e orientações técnicas necessárias à execução dos serviços, bem como emitir a respectiva ART dos serviços executados, responsabilizando-se integralmente pela instalação, regulagem, testes operacionais, comissionamento e entrega técnica do equipamento. Também deverá fornecer os manuais de operação, manutenção e garantia, além de realizar treinamento básico dos servidores responsáveis pela operação e acompanhamento do equipamento.

O equipamento deverá atender integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente ABNT NBR 12892:2022, ABNT NBR 9050, ABNT NBR 5410, bem como às Normas Regulamentadoras aplicáveis à execução dos serviços, garantindo elevados padrões de segurança, acessibilidade, desempenho e confiabilidade.

A empresa ainda deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na execução de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da contratação.

Para que a presente aquisição seja contratada e corretamente fornecida, existem requisitos mínimos que as licitantes devem atender para comprovar a sua qualificação técnica. Tais como:

- a) Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;
- b) Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais ao menos 01 (um) profissional de Nível Superior com formação em Engenharia Mecânica ou outra especialidade da engenharia legalmente habilitada pelo Conselho Regional (CREA) para o objeto da contratação, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à Prestação de Serviço(s) compatível(eis) com o Objeto da presente Licitação;
- c) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico;
- d) A comprovação do profissional de nível superior ser detentor de atestado de capacidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;
- e) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA da região competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. Os nomes dos responsáveis técnicos indicados deverão ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

- f) Realizar o serviço no Instituto Federal de São Paulo - Campus Sertãozinho, seguindo o regimento e estatuto geral desta instituição, bem como específicas se houver;
- g) A contratação também requer que a empresa contratada exerça práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (NESLIC) da Advocacia Geral da União (AGU) de 2016;
- h) Atestado de visita e vistoria, emitido e assinado por servidor representante do Instituto Federal de São Paulo - Campus sertãozinho por ocasião da visita ao local do serviço ou declaração de dispensa de visita e vistoria.
- i) A execução da contratação será realizada de forma integrada, contemplando as etapas de projeto e medições, retirada e destinação ambientalmente adequada do elevador existente, fabricação, transporte, entrega, montagem, instalação, testes, comissionamento, treinamento e recebimento definitivo do novo elevador, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência
- j) Prazo de vigência contratual. A contratação terá vigência de 18 (dezoito) meses, contemplando o prazo de execução física do objeto, estimado em até 06 (seis) meses, e o período subsequente de 12 (doze) meses destinado à garantia e à manutenção preventiva e corretiva do equipamento.
- k) Prazo de execução física. O prazo para execução física compreende as etapas de elaboração dos projetos e medições, retirada e destinação ambientalmente adequada do elevador existente, fabricação, transporte, entrega, montagem, instalação, testes, comissionamento, treinamento e recebimento definitivo do novo elevador, observado o prazo máximo de 06 (seis) meses.
- l) Garantia e manutenção. Após o recebimento definitivo, terá início o período de garantia de 12 (doze) meses. Durante esse período, a contratada deverá realizar manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva sob demanda, sem custos adicionais para a Contratante, observadas as condições, procedimentos e níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento de medição de resultados, quando adotado.

Cronograma de execução física – 06 meses

Descrição da atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Total (%)
Projetos e Medições: • Realização de visita técnica e medições in loco. • Elaboração e apresentação dos desenhos e projetos executivos do novo elevador. • Apresentação do cronograma detalhado de execução. • Emissão da respectiva ART de projeto técnico.	Etapa 1						
Retirada do elevador Existente e Destinação Ambiental: • Desmontagem integral e remoção do elevador atualmente instalado no prédio. • Transporte, limpeza da caixa de	Etapa 2						

corrida/poço e destinação final ambientalmente adequada de resíduos e sucatas com apresentação de comprovação legal (Lei nº 12.305/2010).							
Fabricação e Entrega do Equipamento no Local: • Processamento, fabricação e customização do elevador de acessibilidade (capacidade mínima de 600 kg, 3 pavimentos, portas automáticas e VVVF). • Transporte, descarregamento e entrega física de todos os componentes nas dependências do IFSP Campus Sertãozinho.		Etapa 3					
Montagem e Instalação do Novo Sistema: • Instalação mecânica, fixação de guias, montagem da estrutura e cabine acessível nos 3 pavimentos. • Instalação elétrica, ligação do inversor de frequência (VVVF), sistema de resgate automático e demais dispositivos de segurança.						Etapa 4	
Testes, Treinamento e Entrega Técnica: • Realização de testes operacionais de segurança e de carga em conformidade com as normas ABNT (NBR 9050 e NBR 12892:2022). • Treinamento básico dos servidores designados. • Emissão de ART e todas as certificações necessárias de instalação e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.						Etapa 5	
Total Executado							100

m) O cronograma apresentado na tabela acima representa a previsão de execução física do objeto e poderá sofrer ajustes durante a elaboração do Termo de Referência, bem como adequações durante a execução contratual, desde que devidamente justificadas, aprovadas pela fiscalização e compatíveis com o prazo contratual estabelecido, sem alteração do objeto ou acréscimo indevido de custos para a Contratante.

n) Instrumento de Medição de Resultados – IMR. Durante a execução física do objeto será utilizado Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a ser detalhado no Termo de Referência, destinado ao acompanhamento e à avaliação objetiva do cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, da qualidade dos serviços e dos níveis de desempenho estabelecidos para as etapas de execução, podendo prever descontos ou outras consequências contratuais em caso de descumprimento dos níveis de desempenho estabelecidos.

Cronograma de garantia e manutenção – 12 meses após o recebimento definitivo

Período	Manutenção preventiva	Manutenção corretiva	Garantia
Meses 7 a 18	01 visita mensal, ou conforme plano de manutenção e especificações do fabricante.	Sob demanda, mediante abertura de chamado pela Contratante, conforme níveis de serviço definidos no TR/IMR	12 meses, contados do recebimento definitivo.
Meses 7 a 18	Inspeções, ajustes, testes e demais procedimentos previstos no plano de manutenção.	Diagnóstico, reparo, mão de obra e substituição dos componentes abrangidos pela garantia, conforme TR.	Sem custos adicionais para a Contratante, nos limites estabelecidos contratualmente

o) Níveis de serviço e atendimento de chamados:

- Os prazos máximos para atendimento de chamados, especialmente os classificados como emergenciais, bem como os prazos para início do diagnóstico, mobilização da equipe, reparo e restabelecimento do funcionamento do equipamento, serão definidos no Termo de Referência e, quando aplicável, acompanhados por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR). Esses prazos considerarão a criticidade do serviço, a segurança dos usuários e a necessidade de assegurar a continuidade e disponibilidade do equipamento. O descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos poderá acarretar as medidas e consequências contratuais previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

p) Recomenda-se que o licitante vá ao local aferir as medidas e avaliar a condição do espaço, para poder precificar o equipamento adequado ao atendimento da contratação, dado que existem vários fabricantes e, estes, possuem vários modelos e inúmeras especificidades de instalação, sendo impossível para a administração, neste momento, especificar o produto com a exatidão dos detalhes executivos. Portanto, diante do exposto acima e com o objetivo de atender satisfatoriamente às necessidades da Administração, e em consonância com o princípio da eficiência, a necessidade da vistoria se justifica em face às peculiaridades dos locais onde serão realizados os serviços de montagem e instalação dos elevadores e para propiciar ao licitante o efetivo conhecimento das condições dos locais onde serão executados os objetos e desta forma, condicionar a elaboração de propostas precisas de modo a evitar prejuízos de naturezas econômica e técnica na execução dos futuros contratos.

q) Durante toda a execução contratual deverão ser observadas as normas de saúde e segurança do trabalho, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), sinalização da área de trabalho e adoção das medidas necessárias para prevenção de acidentes, especialmente em atividades de desmontagem, movimentação de cargas e trabalho em altura.

Crítérios de Sustentabilidade

Em atendimento ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de sustentabilidade na Administração Pública, a contratação deverá observar, sempre que tecnicamente viável:

- utilização de equipamentos com elevada eficiência energética, incluindo acionamento por inversor de frequência (VVVF), iluminação em LED e sistema inteligente de economia de energia durante períodos de inatividade;
- destinação ambientalmente adequada do elevador removido, bem como dos resíduos, sucatas, embalagens e demais materiais gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- utilização de materiais e componentes que atendam às normas técnicas e ambientais aplicáveis;
- adoção de procedimentos que reduzam desperdícios de materiais, consumo de energia e geração de resíduos durante a instalação;
- cumprimento integral da legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho.

Os requisitos estabelecidos restringem-se às características indispensáveis ao atendimento da necessidade da Administração, não impondo exigências desnecessárias que limitem a competitividade do certame, sendo admitidas soluções tecnicamente equivalentes que atendam integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança e acessibilidade estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

5. Levantamento de Mercado

Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, foi realizado levantamento de mercado mediante pesquisa junto a empresas especializadas no fornecimento e instalação de elevadores de acessibilidade, bem como consulta a contratação similar realizada por outro órgão da Administração Pública.

Foram obtidos orçamentos junto às empresas Montele Elevadores, Comercial TK Elevator e Unitiz Elevadores, atuantes no segmento de fabricação e instalação de elevadores de acessibilidade, contemplando o fornecimento, retirada do equipamento existente, fabricação, transporte, instalação, testes e demais serviços necessários à entrega do elevador em funcionamento. Também foi levantada como referência uma contratação similar realizada pela Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio de pregão eletrônico, cujo objeto apresentou características técnicas compatíveis com a presente contratação, no entanto, essa contratação não pode ser considerada em razão do tempo em que ela ocorreu, no ano de 2024.

A pesquisa de mercado demonstrou que existem diversos fabricantes e empresas especializadas aptos a executar o objeto, não se verificando restrição de competitividade. As especificações técnicas adotadas foram definidas com base em normas técnicas nacionais e em requisitos mínimos de desempenho, segurança, acessibilidade e confiabilidade, sem direcionamento para fabricante ou modelo específico, permitindo a participação de qualquer licitante que comprove o atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Durante o levantamento foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Manutenção ou modernização do elevador existente

Esta alternativa mostrou-se tecnicamente inadequada, considerando o estado de conservação e a obsolescência tecnológica do equipamento atualmente instalado. A simples modernização não garantiria a confiabilidade operacional, a disponibilidade de peças de reposição, a eficiência energética nem o atendimento integral às normas técnicas vigentes de acessibilidade e segurança, além de apresentar custo elevado em relação à vida útil remanescente do equipamento.

Alternativa 2 – Aquisição de elevador novo com aproveitamento parcial dos componentes existentes

Esta alternativa foi descartada em razão da incompatibilidade entre componentes de diferentes fabricantes, dos riscos à segurança operacional, da dificuldade de obtenção de garantia integral do sistema e da possibilidade de aumento dos custos de manutenção futura.

Alternativa 3 – Retirada do elevador existente e fornecimento de novo elevador de acessibilidade (solução adotada)

A substituição integral do equipamento mostrou-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, pois proporciona maior confiabilidade operacional, atendimento integral às normas de acessibilidade e segurança, maior eficiência energética, disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição, além de reduzir custos de manutenção ao longo da vida útil do equipamento.

A solução contempla a retirada do elevador existente, sua destinação ambientalmente adequada, o fornecimento e instalação de novo elevador de acessibilidade, incluindo transporte, montagem, testes, comissionamento, garantia e assistência técnica, permitindo que a Administração receba o sistema completamente instalado e em condições de operação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de novo elevador constitui a alternativa que melhor atende ao interesse público, reunindo maior segurança, confiabilidade, durabilidade, economicidade e conformidade com a legislação vigente, sendo a solução tecnicamente recomendada para atendimento da necessidade do IFSP – Campus Sertãozinho.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, retirada do elevador existente, fabricação, transporte, entrega e instalação de um novo elevador de acessibilidade, incluindo todos os materiais, equipamentos, componentes, mão de obra especializada, serviços de montagem, adequações necessárias à instalação, testes, comissionamento, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), treinamento operacional, garantia e assistência técnica, de forma que o sistema seja entregue em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

A contratação compreende a execução integral do objeto, contemplando todas as etapas necessárias para substituição do equipamento existente, desde sua desmontagem e retirada, com destinação ambientalmente adequada dos resíduos e componentes inservíveis, até a instalação e entrega definitiva do novo elevador, devidamente testado, regulado e liberado para operação.

O equipamento deverá atender às características técnicas definidas no Termo de Referência, observando, no mínimo, capacidade de 600 kg (08 passageiros), atendimento a três pavimentos, cabine acessível, portas automáticas, acionamento por inversor de frequência (VVVF), sistema de resgate automático em caso de falta de energia, dispositivos de segurança, sinalização sonora e visual, botoeiras acessíveis, iluminação em LED e demais requisitos previstos nas normas técnicas aplicáveis.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos auxiliares, ferramentas, transporte, mão de obra especializada e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como pelo fornecimento da documentação técnica, manuais de operação e manutenção, certificados, ART e demais documentos exigidos para o recebimento definitivo do objeto.

Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica especializada, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, montagem ou instalação, mediante substituição de peças, componentes ou realização dos reparos necessários, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração. Sempre que necessário, deverão ser disponibilizados profissionais qualificados e peças originais ou compatíveis recomendadas pelo fabricante, garantindo a continuidade da operação do equipamento.

A solução adotada foi considerada a mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, pois a substituição integral do elevador elimina problemas decorrentes da obsolescência do equipamento existente, reduz custos com manutenções corretivas recorrentes, amplia a confiabilidade operacional, aumenta a disponibilidade do equipamento e assegura atendimento integral às normas de acessibilidade, segurança e desempenho atualmente vigentes.

Além disso, a adoção de equipamento novo proporciona maior eficiência energética, disponibilidade de peças de reposição, suporte técnico do fabricante, maior vida útil do sistema e menores custos de manutenção ao longo de seu ciclo de vida, representando melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de novo elevador de acessibilidade constitui a solução mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada para atender às necessidades do IFSP – Campus Sertãozinho, garantindo acessibilidade, segurança, confiabilidade operacional e conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada para a presente contratação corresponde ao fornecimento e instalação de **01 (um) elevador de acessibilidade**, incluindo a retirada do equipamento atualmente instalado, sua destinação ambientalmente adequada, fabricação, transporte, instalação, testes, comissionamento, garantia e assistência técnica.

A definição da quantidade decorre de levantamento realizado pela área demandante, que identificou a necessidade de substituição do único elevador existente na edificação. O equipamento atualmente

instalado apresenta limitações decorrentes de seu tempo de utilização, obsolescência tecnológica e necessidade de substituição integral, não havendo demanda para instalação de elevadores adicionais na edificação.

Assim, a contratação de apenas uma unidade é suficiente para atender integralmente à necessidade institucional, uma vez que o edifício possui um único ponto destinado à circulação vertical mecanizada e sua infraestrutura foi projetada para receber apenas um equipamento.

A memória de cálculo da quantidade é apresentada a seguir:

Item Único	Catmat	Item	Justificativa
1	630130	Retirada de um elevador existente, com desmontagem completa e destinação ambientalmente adequada, seguida do fornecimento e instalação de um novo elevador de acessibilidade.	Existe apenas um elevador instalado na edificação, que será integralmente substituído. A aquisição e instalação de um novo elevador atenderá plenamente à necessidade de circulação vertical da edificação.

Não há previsão de ampliação da quantidade durante a vigência da contratação, uma vez que a necessidade administrativa está plenamente atendida com a substituição do equipamento existente por um novo elevador de acessibilidade.

A quantidade estimada foi definida com base nas características físicas da edificação, nas condições atuais da infraestrutura e na necessidade efetiva identificada pela Administração, inexistindo fracionamento do objeto ou contratação de quantitativos superiores aos estritamente necessários. Dessa forma, a estimativa atende aos princípios da eficiência, economicidade e do planejamento das contratações públicas, evitando aquisições desnecessárias e assegurando o adequado emprego dos recursos públicos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 202.591,18

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado especializado e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Para composição do valor estimado foram considerados os seguintes referenciais:

Empresa / Referência	Valor
Unitiz Elevadores	R\$ 179.880,00
Montele Elevadores	R\$ 217.534,68
Comercial TK Elevator	R\$ 210.358,86
Média aritmética	R\$ 202.591,18

A memória de cálculo foi obtida pela média aritmética simples dos valores pesquisados:

$$(R\$ 179.880,00 + R\$ 217.534,68 + R\$ 210.358,86) \div 3 = R\$ 202.591,18$$

Assim, calculada a média aritmética simples, **o valor estimado da contratação é de R\$ 202.591,18.**

Os valores pesquisados contemplam solução compatível com o objeto desta contratação, abrangendo o fornecimento, retirada do elevador existente, fabricação, transporte, instalação, testes, comissionamento e demais serviços necessários à entrega do equipamento em plenas condições de funcionamento.

A utilização de orçamentos obtidos junto a empresas especializadas, possibilita maior confiabilidade à estimativa de preços, permitindo identificar valores praticados no mercado e subsidiando a definição do orçamento estimado da contratação.

A memória de cálculo, os documentos que fundamentam a pesquisa de preços e os orçamentos obtidos integram os autos do processo administrativo, servindo de suporte à definição do valor estimado da contratação e à futura elaboração do Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação **não comporta parcelamento do objeto**, tendo em vista que a solução constitui um conjunto único, integrado e tecnicamente indivisível, composto pela retirada do elevador existente, fabricação, transporte, fornecimento, instalação, testes, comissionamento, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), garantia e assistência técnica do novo elevador de acessibilidade.

O parcelamento da contratação comprometeria a adequada execução do objeto, uma vez que as diversas etapas possuem elevada interdependência técnica e operacional. A execução por diferentes empresas poderia ocasionar incompatibilidades entre componentes, dificuldades na integração dos sistemas, conflitos quanto às responsabilidades pela instalação e pelo funcionamento do equipamento, além de aumentar os riscos de atrasos, retrabalhos e falhas na execução.

Além disso, a garantia do fabricante e da instalação depende da execução integrada de todas as etapas por uma única empresa responsável pela solução completa, assegurando a compatibilidade entre os componentes fornecidos, a correta montagem, os testes operacionais e o pleno funcionamento do equipamento.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento também não se mostra vantajoso, pois implicaria a realização de múltiplas contratações, com duplicidade de custos administrativos, logísticos e de mobilização de equipes, reduzindo a economia de escala e podendo resultar em aumento do custo global da contratação.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, sua indivisibilidade técnica, a necessidade de responsabilização única pela execução, a garantia do equipamento e a busca pela solução mais

eficiente e econômica para a Administração, conclui-se que a contratação deverá ser realizada em **item único**, não sendo recomendável o parcelamento da solução, em observância ao disposto no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação possui relação com serviços e contratos destinados à manutenção da infraestrutura predial do IFSP – Campus Sertãozinho, especialmente aqueles relacionados às instalações elétricas, civis e de acessibilidade necessárias ao adequado funcionamento do novo elevador.

Como contratação interdependente, destaca-se a necessidade de execução das adequações civis e elétricas previstas no projeto executivo e nas orientações técnicas do fabricante, caso sejam identificadas durante a instalação do equipamento. Tais adequações deverão estar concluídas antes da etapa de montagem e comissionamento do elevador, garantindo a correta execução da solução.

Após a conclusão da instalação e o encerramento do período de garantia, o equipamento deverá ser incluído no planejamento institucional de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, de forma a assegurar sua operação contínua, segura e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Não existem outras contratações correlatas que impeçam ou condicionem a execução do objeto, sendo a presente contratação suficiente para atender à necessidade administrativa identificada, desde que observadas as adequações de infraestrutura eventualmente necessárias para a instalação do equipamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, encontrando-se prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) 2026** da Unidade Gestora **158331 – IFSP Campus Sertãozinho**, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação integra o planejamento das ações de investimento voltadas à manutenção, modernização e adequação da infraestrutura do campus, contribuindo para a eliminação de barreiras arquitetônicas, ampliação da acessibilidade, promoção da inclusão e melhoria das condições de segurança e mobilidade da comunidade acadêmica.

Conforme registro no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a contratação possui os seguintes dados de planejamento:

- **PCA:** 2026 – Unidade Gestora 158331 – IFSP Campus Sertãozinho;
- **ID do PCA no PNCP:** 10882594000165-0-000002/2026;
- **Data de publicação no PNCP:** 11/03/2025;
- **Local:** Sertãozinho/SP;

- **ID do item no PCA:** 224 3960 - ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES
- **Identificador da futura contratação:** 158331-28/2026

A identificação do item no PCA pode ser encontrada em:

PCA 2026 - 158331

<https://pncp.gov.br/app/pca/10882594000165/2026/2>

Dessa forma, verifica-se que a presente contratação está em consonância com o Plano de Contratações Anual e com o planejamento estratégico do IFSP, assegurando a execução de investimento destinado à substituição do elevador existente e à disponibilização de equipamento moderno, seguro e acessível, em conformidade com a legislação e as normas técnicas vigentes.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proporcionará benefícios diretos e indiretos à Administração, à comunidade acadêmica e à sociedade, por meio da substituição do elevador existente por um equipamento moderno, seguro e em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade e segurança.

Como benefício direto, destaca-se a garantia de acessibilidade aos ambientes acadêmicos e administrativos, promovendo a eliminação de barreiras arquitetônicas e assegurando condições adequadas de deslocamento para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos, gestantes e demais usuários que necessitem de circulação vertical assistida, em atendimento aos princípios da inclusão, da igualdade de acesso e da dignidade da pessoa humana.

Sob o aspecto operacional, a contratação proporcionará maior confiabilidade, disponibilidade e segurança do sistema de transporte vertical, reduzindo a ocorrência de falhas, paralisações e manutenções corretivas frequentes, contribuindo para a continuidade das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas desenvolvidas pelo IFSP – Campus Sertãozinho.

Do ponto de vista da economicidade, a substituição do equipamento existente por um elevador novo permitirá a redução dos custos associados às manutenções corretivas, à reposição de componentes obsoletos e às interrupções de funcionamento, além de ampliar a vida útil do sistema e proporcionar melhor custo-benefício durante todo o seu ciclo de vida.

A solução também contribuirá para o uso mais eficiente dos recursos públicos, mediante a instalação de equipamento com tecnologias mais modernas, maior eficiência energética, menor consumo de energia elétrica, iluminação em LED, acionamento por inversor de frequência (VVVF) e sistemas inteligentes de operação, reduzindo os custos operacionais e os impactos ambientais decorrentes de sua utilização.

No aspecto da sustentabilidade, a contratação contempla a destinação ambientalmente adequada do elevador existente e dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, bem como a adoção de equipamentos com maior eficiência energética, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a contratação fortalecerá a infraestrutura institucional do IFSP – Campus Sertãozinho, proporcionando melhores condições de acessibilidade, segurança, conforto e inclusão para estudantes, servidores, colaboradores e visitantes, garantindo o adequado atendimento da comunidade acadêmica e a conformidade da edificação com a legislação e as normas técnicas vigentes.

13. Providências a serem Adotadas

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução da contratação, dentre as quais destacam-se:

- designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133 /2021, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- verificação das condições da infraestrutura existente, especialmente quanto às adequações civis, elétricas e estruturais necessárias à instalação do novo elevador, conforme orientações técnicas do fabricante e do projeto executivo;
- disponibilização do local de instalação, garantindo o acesso da contratada às áreas de trabalho durante a execução dos serviços;
- acompanhamento da retirada do elevador existente, observando a correta destinação ambientalmente adequada dos materiais e resíduos gerados;
- acompanhamento da execução dos serviços de instalação, realização dos testes operacionais, comissionamento e recebimento provisório e definitivo do equipamento;
- conferência da documentação técnica a ser entregue pela contratada, incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), manuais de operação e manutenção, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos no Termo de Referência;
- realização de treinamento operacional, quando previsto contratualmente, destinado aos servidores responsáveis pelo acompanhamento do equipamento e pela fiscalização contratual.

As providências elencadas têm por objetivo assegurar que a execução contratual ocorra de forma planejada, eficiente e em conformidade com as especificações técnicas, garantindo o adequado recebimento do objeto e o pleno funcionamento do elevador após sua instalação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais pontuais, principalmente em decorrência da retirada do elevador existente, da geração de resíduos da desmontagem, da utilização de materiais de instalação e do transporte de equipamentos e componentes.

Os principais impactos ambientais identificados são:

- geração de resíduos metálicos, cabos, componentes eletroeletrônicos, materiais de embalagem e demais resíduos provenientes da desmontagem do equipamento existente;
- geração de resíduos da instalação do novo elevador, decorrentes de pequenas adequações civis e elétricas, quando necessárias;
- consumo de energia elétrica e utilização de recursos naturais durante a execução dos serviços;

- emissão de poluentes atmosféricos e ruídos provenientes do transporte de materiais, equipamentos e da utilização de ferramentas durante a instalação.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá:

- promover a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a legislação ambiental vigente e as normas municipais aplicáveis;
- destinar o elevador removido, bem como seus componentes e materiais inservíveis, para reutilização, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, conforme a natureza de cada resíduo;
- utilizar equipamentos, materiais e componentes que atendam às normas técnicas e ambientais aplicáveis, priorizando soluções com maior eficiência energética e menor consumo de recursos naturais;
- adotar procedimentos que reduzam desperdícios de materiais, consumo de energia e geração de resíduos durante a execução dos serviços;
- manter o local de trabalho organizado, realizando a limpeza periódica da área e a remoção adequada dos resíduos gerados;
- cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista e de saúde e segurança do trabalho durante toda a execução contratual.

O novo elevador deverá possuir tecnologias que contribuam para a redução do consumo de energia elétrica, tais como acionamento por inversor de frequência (VVVF), iluminação interna em LED e sistemas de operação com maior eficiência energética, contribuindo para a diminuição dos impactos ambientais ao longo de sua vida útil.

Considerando a natureza da contratação e a adoção das medidas mitigadoras previstas, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto são de baixa magnitude, temporários e plenamente passíveis de controle, não representando impedimento à realização da contratação.

Justificativa quanto à caracterização do objeto como bem comum

A presente contratação pode ser caracterizada como bem comum, uma vez que o objeto — elevador de acessibilidade — possui características e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, não sendo necessária a adoção de solução de natureza singular ou de tecnologia exclusiva.

Embora a contratação envolva serviços acessórios de retirada do equipamento existente, fabricação, transporte, instalação, testes e comissionamento, o objeto principal consiste no fornecimento de equipamento padronizado e disponível no mercado, cujas características técnicas podem ser descritas de forma objetiva, tais como capacidade de carga, número de passageiros, número de paradas, dimensões, velocidade, tipo de acionamento, características de acessibilidade, sistemas de segurança, eficiência energética e demais requisitos técnicos.

As especificações necessárias ao atendimento da demanda decorrem de normas técnicas aplicáveis e de requisitos usuais do mercado de elevadores, permitindo que diferentes fabricantes e fornecedores

apresentem soluções equivalentes, desde que atendidos os padrões mínimos estabelecidos pela Administração.

O levantamento de mercado realizado demonstra, inclusive, a existência de diversos fornecedores aptos a atender à demanda, tendo sido obtidas propostas de empresas especializadas, como Montele Elevadores, Unitiz Elevadores e Comercial TK Elevator, além da identificação de contratação similar realizada por outro órgão público. Essa diversidade evidencia que não se trata de objeto singular ou de fornecimento exclusivo.

Dessa forma, considerando que os requisitos de qualidade, desempenho, segurança e acessibilidade podem ser definidos objetivamente e que existem soluções disponíveis e padronizadas no mercado, o objeto é classificado como bem comum, sendo possível a adoção da modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação, desde que atendidas todas as orientações apontadas no Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA EDUARDA DE SOUZA

solicitante



Assinou eletronicamente em 25/08/2026 às 09:57:02.